



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2713/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
EDITAL Nº 01/2026
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Dia: 23/03/2026 as 09:30 horas.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MOCOCA**, inscrito no CNPJ sob n.º 44.763.928/0001-01, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, realizará licitação, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar Municipal n.º 633/2024, Decreto Municipal nº 6299 /2024, Decreto Municipal nº 6328 /2023, Decreto Municipal nº 6329 /2023, Decreto Municipal nº 6365/2024, Decreto Municipal nº 6371/2024, Decreto Municipal nº 6383/2024, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os decretos municipais acima mencionados poderão ser consultados no site eletrônico da Prefeitura através do link: www.mococa.sp.gov.br ¹.

Data/horário de Cadastro/recebimento de Propostas: a partir das 08h00min do dia 06/03/2026
Data/horário do fim do recebimento das Propostas: até as 09h00min do dia 06/03/2026
Início da sessão de disputa de preços (fase competitiva): a partir das 09h30min do dia 23/02/2026, por decisão do (a) pregoeiro (a) que conduzirá o certame.
Modalidade e forma: Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR LOTE
Modo de disputa: Modo aberto
Valor Estimado da Contratação: R\$ 4.727.354,33
Intervalo mínimo de diferença entre os lances (%): 1 % (um por cento)
Pedidos de esclarecimentos/impugnações: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Local de realização: BLLCOMPRAS”, através do endereço www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos multimarcas, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para utilização nos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Mococa-SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

¹ Comunicado GP TCE/SP nº 3/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V) deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitido a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. Reunido em **consórcio**.

3.10.4.1 Justificativa para não aceitação de participação de consórcio de empresas: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7.4. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.7** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário e total ou **desconto** do item/lote;

5.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), **com até 2 (duas) casas decimais após a virgula;**

5.1.3. Quantidade;

5.1.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

² Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. **Não haverá exigência de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.18.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro irá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.19.7. Conforme o critério de julgamento poderá ser exigido a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistemas Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Anexo I (Termo de Referência)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de **HABILITAÇÃO**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em formato pdf, no prazo de 3 (três) horas.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

8.9.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.16. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão;**

11.2.2. Prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. Prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5.** Fraudar a licitação;
- 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** Advertência;
- 12.2.2.** Multa;
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.3.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
- 12.3.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 12.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Mococa-SP, 05 de março de 2026.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva**, em veículos multimarcas, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para utilização nos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Mococa-SP e sua possível ampliação.

1.1. Atualmente, a frota municipal de veículos é constituída por cerca de **150 (cento e cinquenta)** unidades, as quais foram devidamente agrupadas em **04 LOTES** para atendimento ao objeto em referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, conforme demonstrado a seguir:

LOTE 01 – LINHA LEVE			Motocicletas Automóveis Camionetas		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT. ESTIMADA	UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	TOTAL ESTIMADO
01	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, INCLUSIVE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO, SUSPENSÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CÂMBIO, DIFERENCIAL E AFINS, DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE.	HORA	1.584	R\$ 167,71	R\$ 265.655,28
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, INSUMOS, NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA	PEÇA	01	(%) Desconto Tabela Montadora/Fabricante	R\$ 745.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LOTE 02 – LINHA MÉDIA			Vans microônibus		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT. ESTIMADA	UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	TOTAL ESTIMADO
03	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LINHA MÉDIO PORTE E UTILITÁRIOS, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, INCLUSIVE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO, SUSPENSÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CÂMBIO, DIFERENCIAL E AFINS, DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE.	HORA	2.078	R\$ 223,59	R\$ 464.620,02
04	FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULOS MÉDIO PORTE E UTILITÁRIOS, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, INSUMOS, NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA	PEÇA	01	(%) Desconto Tabela Montadora/Fabricante	R\$ 947.900,00

LOTE 03 – LINHA PESADA			Ônibus Caminhões		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT. ESTIMADA	UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	TOTAL ESTIMADO
05	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LINHA PESADA – CAMINHÕES E ÔNIBUS, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, INCLUSIVE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM,	HORA	1.230	R\$ 237,00	R\$ 291.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO, SUSPENSÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CÂMBIO, DIFERENCIAL E AFINS, DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE.				
06	FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, INSUMOS, NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA	PEÇA	01	(%) Desconto Tabela Montadora/Fabricante	R\$ 979.000,00

LOTE 04 – LINHA EXTRAPESADA			Máquinas Tratores e Implementos		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT. ESTIMADA	UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	TOTAL ESTIMADO
07	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LINHA PESADA - MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, INCLUSIVE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO, SUSPENSÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CÂMBIO, DIFERENCIAL E AFINS, DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE.	HORA	833	R\$ 259,99	R\$ 215.741,92
08	FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULOS PESADO – MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS, TODAS AS MARCAS E	PEÇA	01	(%) Desconto Tabela Montadora/Fabricante	R\$ 816.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, INSUMOS, NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA				
---	--	--	--	--

1.2. Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema BLL Licitações Eletrônicas, prevalecerá o descritivo do edital.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 6.300, de 26 de setembro de 2023.**

1.5. É vedada a apresentação de propostas com quantidades inferiores ao estabelecido no item 1.1 deste instrumento.

1.6. Os quantitativos representam uma estimativa, devendo ser utilizados unicamente pelas empresas interessadas como referência para elaboração das propostas de preços. Desta forma, tais quantitativos não se configuram como obrigação futura.

1.6.1. As solicitações serão realizadas conforme necessidades específicas e disponibilidade orçamentária.

1.7. Todas as prestações de serviços e produtos estão sujeitas a verificação de conformidade no ato da entrega.

1.7.1. O quantitativo atual de veículos oficiais e equipamentos pertencentes à frota da Contratante encontra-se no **apêndice deste termo**, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços.

1.8. Caso o Município adquira novos veículos, estes serão automaticamente incluídos neste Termo, integrando o lote correspondente conforme sua categoria. A(s) detentora(s) da Ata ficará(ão) obrigada(s) à prestação dos serviços relativos a esses veículos, independentemente de qualquer transcrição ou aditamento.

1.9. O prazo da vigência de contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da lei federal 14.133/21.

1.10. Os serviços de manutenção e fornecimento de peças nos veículos serão realizados nas instalações dos estabelecimentos da contratada.

1.11. A Contratada deverá estar devidamente estruturada para atender às demandas, tanto em abrangência geográfica quanto em especialização necessária, e realizará a manutenção solicitada em sua integralidade, com o fornecimento de:

- Informações necessárias para avaliação orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- Cotação de preços, sob demanda, de insumos e serviços;
 - Peças, acessórios, componentes e demais materiais necessários a manutenção;
 - Mão de obra especializada; e
 - Prestação de serviços diversos.
- 1.12.** As Peças e demais materiais adquiridos deverão ser entregues, com despesas/frete por conta do fornecedor no **Pátio Municipal de Serviços - divisão de Transportes e manutenção da Frota** - situado na Praça Tomaz Alberto Whately s/nº bairro Aparecida – Mococa-SP, CEP 1735-065.
- 1.13.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos, correrão por conta da Contratada.
- 1.14.** Considera-se recebido somente após a conferência definitiva do responsável da Secretaria solicitante que atestará quantidade e qualidade do serviço/material.
- 1.15.** A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratação deverá contemplar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Mococa-SP, abrangendo automóveis leves, médios, pesados, utilitários, ambulâncias, caminhões, máquinas e veículos utilizados no transporte escolar e em demais atividades das secretarias municipais.
- 4.2.** Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas e devidamente estruturadas, abrangendo diagnóstico mecânico e elétrico, troca de óleo, filtros e fluidos, além de serviços de alinhamento, balanceamento, suspensão, freios, pintura e funilaria, entre outros. Deverão incluir ainda a substituição e o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou de primeira linha, compatíveis com os veículos da frota municipal, observando as normas técnicas da ABNT, do CONTRAN e a legislação vigente.
- 4.3.** As atividades deverão seguir as especificações técnicas dos fabricantes e atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos, garantindo a adequada execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

e a respectiva garantia sobre peças e mão de obra, seguindo o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4. O atendimento deverá ocorrer de forma ágil, especialmente para veículos essenciais, como ambulâncias e transporte escolar, prevendo, quando necessário, a disponibilização de serviço de reboque ou socorro mecânico.

4.5. A contratada deverá manter registro atualizado das manutenções realizadas, observando as normas ambientais e de segurança, bem como comprovar regularidade fiscal, qualificação técnica e estrutura adequada para atender à demanda da frota municipal.

4.5.1. A contratada deverá garantir atendimento nas dependências de sua oficina, situada na cidade de Mococa-SP ou em um **raio máximo de 60 km** da base operacional da frota do município, e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração.

4.5.2. A definição do limite de 60 (sessenta) quilômetros do município de Mococa-SP, considerando a **distância por via de percurso (rodovia ou via pública)**, fundamenta-se em critérios de eficiência operacional, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais, em conformidade com os arts. 5º, 11, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021 – *conforme justificado no ETP*.

4.6. Será obrigatória a emissão de **orçamentos prévios e a autorização formal** antes da execução de qualquer serviço, bem como a apresentação de relatórios detalhados dos serviços realizados por veículo.

4.7. A melhor proposta será aquela que apresentar maior percentual de desconto, sobre o Lote, ou seja, a somatória dos descontos dos itens que compõe o lote (hora/homem + peças).

4.8. Já na proposta reajustada, o licitante deverá informar o percentual de desconto de cada item que compõe o lote, ou seja, o percentual de desconto referente à hora/homem e o percentual de desconto referente às peças.

4.9. O percentual de desconto proposto no certame licitatório será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

4.10. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços objeto da presente contratação.

4.11. A empresa Contratada deverá disponibilizar de pátio fechado e preferencialmente coberto, para a realização dos serviços nos veículos para que os mesmos não fiquem em vias públicas e com acesso de pessoas alheias a contratação.

4.12. Os veículos entregues para a execução de serviços, ficarão sob total responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, até que seja efetivada a devolução, sendo que a empresa, responderá pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou despesas que vierem a ocorrer no período em que o veículo estiver sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneus/roda sobressalente, triângulo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

4.13. A execução dos serviços e o fornecimento de peças deverão observar estritamente os valores constantes **nos orçamentos gerados pelo sistema de orçamentação TRAZ VALOR**, conforme previsto neste Termo de Referência.

4.14. A Contratada, garantirá em caráter contínuo e ininterrupto, o fornecimento de peças, acessórios e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação dos veículos e equipamentos da Contratante, obedecendo ao plano de manutenção preventiva definido pelo fabricante ou personalizada pelo usuário, ou correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, observando as especificações que incluem:

I. Manutenção Preventiva: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município de Mococa. Ao contrário da Manutenção Corretiva a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462 (1994) para a Manutenção Preventiva é *“manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”*.

II. Manutenção Corretiva: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é *“a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”*. Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

4.15. Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

4.16. Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou colocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódica, preventiva e corretivas;

4.17. Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

-
- 4.18. Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha;
- 4.19. Mecânica Geral:** consiste nos serviços de mecânica em motor, plataforma, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins;
- 4.20. Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
- 4.21. Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
- 4.22. Borracharia completa:** consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- 4.23. Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- 4.24. Suspensão:** consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
- 4.25. Instalação de Acessórios:** consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.
- 4.26. Ar-condicionado:** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins;
- 4.27. Chaveiro:** consiste nos serviços de reparo da fechadura das portas do veículo, na confecção de cópias de chaves de ignição do veículo com ou sem codificação e todos os outros afins.
- 4.28. Guincho:** consiste na prestação de serviço de guincho para remoção e traslado de veículos, nos casos não cobertos na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- 4.29. Lavagem e higienização:** consiste na realização de serviços de lavagem simples, lavagem simples com cera, completa e higienização dos veículos.
- 4.30. Troca de Óleo:** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo;
- 4.31. Bomba e bico injetor:** Consiste na manutenção da bomba injetora e seus componentes do sistema de alimentação de combustível dos veículos diesel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 4.32. Lanterna/funilaria:** consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
- 4.33. Pintura / Estufa:** consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
- 4.34. Tapeçaria:** consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
- 4.35. Vidraceiro:** consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
- 4.36. Mecatrônica:** consiste nos serviços de todo sistema eletrônico do veículo, incluindo manutenção de sistema eletrônico do Arla-32, módulos e centrais eletrônicas, injeção eletrônica.
- 4.37.** Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período das 8h às 17h;
- 4.38.** A Contratada deverá fornecer números de telefones fixo e celular ou quaisquer outras formas de comunicação com o responsável pela equipe de manutenção veicular.

4.39. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.39.1.** Proceder os serviços de manutenção obedecendo às rotinas especificadas nos manuais técnicos dos respectivos fabricantes, devendo a vencedora empregar peças automotivas em conformidade com este documento;
- 4.39.2.** Executar os serviços dentro de elevados padrões de eficiência e qualidade, de manutenção geral preventiva e corretiva, tais como: MECÂNICA, ELÉTRICA e demais necessários ao restabelecimento da condição normal de uso do veículo ou aperfeiçoamento;
- 4.39.3.** Adotar todas as devidas providências necessárias a perfeita guarda dos veículos, quando sob seus cuidados, observando ser patrimônio público, sendo vedada a permanência de veículos em área externa à empresa, especialmente na via pública e responder financeira e legalmente, independentemente de sua culpa ou dolo, quando da ocorrência de qualquer avaria ou decréscimo, desaparecimento do veículo ou de equipamentos instalados.
- 4.39.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do Município, sem prejuízo a sua responsabilidade contratual ou legal;
- 4.39.5.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação a ser previstas em Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

-
- 4.39.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, as suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Serviço, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso;
- 4.39.7.** Conceder aos serviços que lhe forem adjudicados, prioridade na sua execução em relação a terceiros, considerando a imprescindibilidade dos veículos para as atribuições municipais;
- 4.39.8.** Devolver à Prefeitura Municipal, quando da entrega do veículo, todas as peças, materiais e acessórios substituídos, por ocasião de quaisquer serviços realizados e a embalagem da peça de reposição na execução do serviço;
- 4.39.9.** Permitir ao representante do setor de Transporte e Manutenção da Frota Municipal, livre acesso a sua oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;
- 4.39.10.** Comunicar ao MUNICÍPIO, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 4.39.11.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- 4.39.12.** Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, observando as especificações mínimas constantes dos lotes especificados;
- 4.39.13.** Executar os serviços em oficina própria localizada dentro do raio máximo estabelecido, exceto nos casos em que houver autorização para terceirização ou subcontratação, situações em que serão obrigatórias a comunicação prévia e a obtenção de autorização do representante do Setor de Transportes e manutenção da frota.
- 4.39.14.** Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando os veículos estiverem sob a responsabilidade da contratada;
- 4.39.15.** Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença da equipe designada pela contratante, caso solicitado;
- 4.39.16.** É vedado colar nos veículos oficiais decalques ou adesivos com propaganda própria da empresa detentora da Ata ou de terceiros;
- 4.39.17.** Entregar peças e iniciar os serviços apenas APÓS a aprovação expressa do orçamento, através da emissão da Autorização de Fornecimento;
- 4.39.18.** As atividades constantes na Ata são de exclusiva competência e responsabilidade da contratada, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

4.40. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.40.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio dos fiscais do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 4.40.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 4.40.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, no prazo e condições estabelecidos no edital;
- 4.40.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 4.40.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação e no contrato;
- 4.40.6. Cumprir fielmente o Contrato;

Subcontratação

4.41. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 4.41.1. Para a realização de qualquer subcontratação, a empresa deverá informar previamente o serviço a ser subcontratado, apresentar a qualificação técnica da empresa subcontratada e submeter essas informações à apreciação do fiscal ou gestor do contrato da Prefeitura Municipal de Mococa.
- 4.41.2. Caso a Subcontratação seja autorizada, a proponente vencedora será responsável pela coordenação das atividades da subcontratada, respondendo integralmente pelo cumprimento das obrigações contratuais relativas ao objeto.
- 4.41.3. Poderão ser objeto de subcontratação os seguintes serviços: retífica de motor e câmbio, cardans, cuícas e sistema de ar, caixa de direção, suspensão, manutenção e aferição de tacógrafos, tapeçaria, funilaria e pintura, torno, ar-condicionado (incluindo carga de gás, higienização e limpeza), guincho e vidraçaria.

4.42. A Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução contratual tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo reparos, substituição, montagem, desmontagem, ajustes, limpeza, regulagem, recuperação e demais intervenções técnicas necessárias ao pleno funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças originais ou similares aos fabricantes, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2. As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, devem ser **originais**, constantes da ***Tabela Oficial do Fabricante ou similar de 1ª linha***.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

5.3. Para os serviços será o valor por hora/tempo padrão de reparo ofertado pela licitante, considerando para pagamento o número de horas de cada serviço utilizado, indicados na ***Tabela de Tempo de Reparação Automotiva dos Fabricantes de cada veículo;***

5.4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.4.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da oficina da Contratada, situada na cidade de Mococa-SP ou em um **raio máximo de 60 km** da base operacional da frota do Município.

5.4.2. A Contratada deverá possuir estrutura física adequada, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado para atendimento regular e seguro dos serviços contratados.

5.4.3. O transporte do veículo até a oficina, inclusive mediante uso de guincho quando necessário, será de responsabilidade da Contratada.

5.4.4. Os veículos permanecerão sob guarda e responsabilidade integral da Contratada, sendo vedado o uso indevido e assegurada a conservação e integridade do bem.

5.4.5. A Contratada responderá por quaisquer danos, avarias ou desaparecimentos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus prepostos.

5.5. PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.5.1. A Secretaria requisitante encaminhará ao setor de transportes e manutenção da frota, uma solicitação por e-mail, identificando o veículo e a falha observada.

5.5.2. O Setor de Frota por sua vez, emitirá a Ordem de Serviço (OS) contendo as informações da demanda, autorizando que a contratada proceda a retirada do veículo para orçamento prévio.

5.5.3. A retirada do veículo deverá ocorrer imediatamente, por meio de guincho ou motorista designado, conforme a necessidade e condições do veículo.

5.5.4. Em casos de atendimento emergencial (socorro) a contratada deverá atender no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação.

5.5.5. No momento do recebimento do veículo, o funcionário designado pela empresa contratada (mecânico responsável) deverá realizar um **check-list inicial** completo, registrando o estado do automóvel, quilometragem, avarias e demais observações pertinentes.

5.5.6. O documento do check-list deverá ser encaminhado ao setor de transporte e manutenção da frota da Prefeitura para ciência e controle.

5.6. ORÇAMENTO E APROVAÇÃO:

5.6.1. A empresa contratada realizará análise detalhada do problema relatado, identificará as peças e serviços necessários. Em seguida realizará o orçamento, observando as tabelas oficiais previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 5.6.2. A Prefeitura utilizará a **tabela de preços e catálogos do sistema Traz Valor**, em sua versão vigente, como referência oficial para verificação e validação dos preços, servindo de base para a emissão das ordens de fornecimento, aplicando-se o desconto definido para cada lote.
- 5.6.3. A Contratada deverá disponibilizar, por meio do sistema eletrônico **Traz Valor**, a emissão de orçamentos detalhados para **peças, acessórios e componentes automotivos**, enquanto os **orçamentos de serviços** deverão ser elaborados por meio do sistema **Catálogo Orçamentário (SINDIREPA)**, contemplando, os tempos de serviços para todos os veículos e equipamentos previsto.
- 5.6.4. O Município utilizará essa ferramenta como instrumento oficial para controle, conferência e fiscalização dos serviços de manutenção da frota, pois garante a padronização das informações, assegura transparência na formação dos valores e permite auditoria eficiente dos serviços apresentados, sendo condição essencial para o acompanhamento e a gestão contratual.
- 5.6.5. **Caso a peça não esteja contemplada na tabela de preços em questão, a administração realizará pesquisa de preços complementar no mercado local ou regional, para aplicação do desconto.**
- 5.6.6. Nessa hipótese, a contratada deverá submeter-se à média dos valores de mercado apurada pelo setor de Transporte e manutenção da frota, aplicando-se sobre tal média o percentual de desconto adjudicado.
- 5.6.7. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela proponente vencedora, independentemente do parâmetro a ser utilizado.
- 5.6.8. A Contratada encaminhará orçamento detalhado em até 1 (um) dia útil após a entrada do veículo no seu estabelecimento, especificando serviços, peças, descontos e prazos.
- 5.6.9. O orçamento deverá conter, no mínimo:
- a) Quantidade de horas necessárias para a prestação dos serviços, de acordo com a tabela de tempo padrão de serviços de manutenção automotiva (**SISTEMA CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO (SINDIREPA)**), valor unitário da Hora Técnica de Manutenção com a aplicação do percentual de desconto (ofertado pela Contratada) e valor total da mão de obra;
 - b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos, com o respectivo código do fabricante, de acordo com a tabela de referência das peças (**SISTEMA TRAZ VALOR**), a serem utilizadas na execução dos serviços referidos no item anterior, com a aplicação do percentual de desconto (ofertado pela Contratada);
- 5.6.10. Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da Contratada, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, a substituição por peça genuína;
- 5.6.11. O orçamento será analisado pelo Fiscal ou Gestor do contrato quanto à viabilidade da manutenção proposta, sendo posteriormente submetido à aprovação da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 5.6.12.** Se autorizado, o processo será encaminhado à Secretaria de Finanças, para emissão do empenho e respectiva autorização de fornecimento.
- 5.6.13.** Se não autorizado, a empresa contratada será comunicada formalmente, devendo proceder à devolução do veículo na base operacional da frota, sem custos adicionais.
- 5.6.14.** Somente após emissão do empenho e autorização formal, os serviços poderão ser iniciados.

5.7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.7.1.** Os serviços deverão iniciar-se em até 6 (seis) horas após a autorização.
- 5.7.2.** O prazo máximo de execução será de 2 (dois) dias úteis para serviços simples e 10 (dez) dias úteis para serviços complexos, salvo casos excepcionais devidamente justificados.
- 5.7.3.** Nos casos de retífica, funilaria, pintura ou capotaria, o prazo máximo será de 15 (quinze) dias úteis, salvo também em casos excepcionais devidamente justificados.
- 5.7.4.** Depois de iniciados os serviços e, sendo constatada a necessidade de substituição de alguma peça ou execução de outro serviço não relacionados no orçamento aprovado, a Contratada deverá informar o fiscal do Contrato, e enviar novo orçamento para avaliação e aprovação.
- 5.7.5.** A Contratada deverá observar as normas da ABNT e as especificações do fabricante.
- 5.7.6.** Durante a vigência da Ata, os veículos adquiridos ou que se encontrem sob garantia de fábrica deverão realizar as revisões periódicas exclusivamente nas concessionárias autorizadas correspondentes, até o encerramento da garantia, seja por quilometragem ou por prazo. As despesas relativas a essas revisões correrão por conta do Município.

5.8. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

- 5.8.1.** Toda substituição de peças dependerá de autorização prévia do Fiscal ou Gestor do Contrato.
- 5.8.2.** Quando houver necessidade de substituição de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a Contratada apresentará orçamento ao Fiscal ou Gestor do Contrato, que por sua vez:
- a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela Contratada e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
 - b) Quando o Gestor e/ou Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela Contratada são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a Contratada alternativa para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 5.24;

- 5.8.3.** Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a Contratada declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor ou Fiscal do Contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

5.9. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou fiscal do contrato, a substituição por peça genuína.

5.10. As peças e acessórios, além de serem novos, originais de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da contratada**.

5.11. Sobre o conceito de peças genuínas, originais e paralelas de 1ª linha, defini-se:

5.11.1. Peças genuínas, conforme ABNT NBR - 15.296/2005 e ABNT NBR - 15.832/2010: quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). São concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substituem. Peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;

5.11.2. Peças originais, conforme ABNT NBR - 15.296/2005 e ABNT NBR - 15.832/2010: quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). Peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo com nome do fabricante;

5.11.3. Peças paralelas (1ª linha): quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. Peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo

5.12. As peças e respectivas quantidades a serem utilizadas deverão corresponder estritamente ao necessário para a execução da manutenção do veículo, devendo a Contratada abster-se de propor ou empregar peças que não sejam compatíveis ou indispensáveis ao serviço efetivamente realizado.

5.13. CONTROLE E DEVOLUÇÃO DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS:

5.14. A empresa contratada deverá devolver à Administração todas as peças, componentes ou materiais substituídos durante a execução dos serviços de manutenção dos veículos da frota municipal.

5.15. As peças substituídas deverão ser etiquetadas com o número da Ordem de Serviço (OS) e a placa do veículo, e devolvidas ao Setor de Frota juntamente com o veículo, exceto nos casos de itens cujo descarte seja obrigatório por lei, como óleos e baterias.

5.16. As peças devolvidas serão armazenadas pela Administração para fins de verificação, auditoria, controle patrimonial ou posterior destinação adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 5.17.** A empresa contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar registro fotográfico das peças substituídas, das peças novas instaladas e das etapas relevantes do serviço executado em cada manutenção.
- 5.18.** Deverão ser incluídas também imagens adicionais que se façam necessárias para comprovação da execução do serviço, tais como registros de defeitos, danos, ajustes ou outras evidências técnicas pertinentes.
- 5.19.** Todas as fotografias deverão ser nítidas, datadas e estas deverão ser vinculadas à respectiva Ordem de Serviço (OS), identificando o veículo por placa e número de patrimônio.
- 5.20.** As imagens deverão ser entregues em formato digital (JPEG ou PNG) e anexadas ao relatório de manutenção, antes da autorização para liquidação da despesa.
- 5.21.** A Administração poderá solicitar registros fotográficos adicionais sempre que considerar necessário para verificação da conformidade dos serviços prestados.
- 5.22.** O não cumprimento desse procedimento poderá ensejar glosa, retenção de pagamento ou demais sanções administrativas.

5.23. DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO A CONTRATANTE:

- 5.23.1.** Após a conclusão, o veículo deverá ser devolvido limpo, com recibo de entrega e **check-List final**.
- 5.23.2.** O recebimento será provisório, por até 5 (cinco) dias úteis, para inspeção e testes pela Administração.
- 5.23.3.** Não havendo manifestação, o recebimento tornar-se-á definitivo – conforme disposto no item 7.8.

5.24. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

- 5.24.1.** Serviços de motor, câmbio, caixa de redução e diferencial: 3 (três) meses ou 15.000 km, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 5.24.2.** Demais serviços: 3 (três) meses ou 5.000 km, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 5.24.3.** Peças: garantia mínima de 3 (três) meses, respeitando-se eventual prazo maior concedido pelo fabricante;
- 5.24.4.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho equivalente ao das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.24.5.** Defeitos ou vícios verificados dentro do prazo de garantia deverão ser sanados sem ônus para a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.
- 5.24.6.** Novo prazo de garantia será contado a partir da data da reexecução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

5.25. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.25.1.** A fiscalização observará o disposto nos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021,
- 5.25.2.** Embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução integral dos serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, realizar ampla e completa fiscalização sobre a execução contratual, diretamente ou por meio de prepostos designados, podendo para tanto:
- a) Supervisionar as atividades executadas pela Contratada, realizando avaliações periódicas;
 - b) Efetuar a medição dos serviços contratados, deduzindo do valor devido eventuais indisponibilidades ou falhas na prestação dos serviços atribuídas à Contratada, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato (Ata de Registro de Preços).
- 5.25.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 5.25.4.** O aceite dos serviços e materiais não exime a Contratada de responsabilidade por vícios ocultos ou descumprimentos contratuais.

5.26. VISTORIA TÉCNICA NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.26.1.** A Administração reserva-se no direito de realizar vistorias técnicas, prévias e periódicas, com a finalidade de verificar as condições estruturais, operacionais e de segurança das instalações da licitante, bem como a suficiência dos equipamentos, do ferramental e dos recursos humanos destinados à execução dos serviços de manutenção automotiva.
- 5.26.2.** A Contratada deverá garantir acesso pleno às dependências, setores, equipamentos e informações pertinentes, disponibilizando representante ou responsável técnico para acompanhar os servidores designados pela Administração durante a inspeção.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O Município de Mococa poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. WILLIAN DONIZETTI FARIA**, ou pelo respectivo substituto.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato será o **Sr. AMÉRICO PEREIRA LIMA**, ou pelo respectivo substituto, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.9.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.4.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
- 6.9.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.9.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição dos Serviços

- 7.1.** As medições para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- 7.2.** Ao término de cada serviço ou a cada entrega de peças realizada, a Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a referida Nota fiscal contendo as informações do veículo, o número do empenho e da respectiva autorização de fornecimento.
- 7.2.1.** Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, de acordo com o resultado da **Avaliação da Qualidade dos Serviços de Manutenção de Veículos** apresentado pelo Fiscal gestor da frota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

7.2.2. A realização dos descontos indicados no item 7.2.1 não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

7.3. As Notas fiscais deverão ser emitidas pela Contratada contra o Contratante e apresentadas no Pátio Municipal de Serviços – **Setor de Transportes e manutenção da frota**, situado a Praça Tomaz Alberto Whately s/nº, bairro Aparecida (antiga estação ferroviária), ou pelo endereço eletrônico: patio.transporte@mococa.sp.gov.br

Condições de recebimento e aceitação do Objeto

7.4. Os bens e ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens e ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Caso haja atraso na entrega, na execução do serviço ou recusa em realizar a devida substituição, o licitante vencedor ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, sendo que o material e/ou o serviço substituído serão submetidos ao mesmo processo de verificação observado na primeira entrega ou execução.

7.7. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

7.8. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e ou serviço, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.9. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

7.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Dados bancários para depósito e pagamento

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, através de transferência bancária, no prazo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário municipal da área requisitante.

- 7.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 7.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 7.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.23.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO** percentual por lote.

- 8.2.** A empresa licitante vencedora deverá apresentar proposta atualizada explicitando a proporcionalidade do desconto aplicado entre peças e serviços, com o propósito de subsidiar futura análise sobre a exequibilidade das ofertas, visando à classificação das propostas.

- 8.3.** Justifica-se a necessidade de apresentação de proposta atualizada com o objetivo primordial de garantir o cumprimento dos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 8.4.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 8.5.** Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.6. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 8.7. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou
- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede. ou
- 8.10. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais ou Municipais relacionados* ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.22. **Declarações** conforme modelo previsto no anexo III do instrumento convocatório.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.25. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme artigo 69, I da Lei nº 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Qualificação Técnica

- 8.26. A empresa deverá apresentar um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória e por período não inferior a 06 (seis) meses, serviços de manutenção automotiva de toda e qualquer espécie (preventiva e corretiva).
- 8.27. Para a comprovação da experiência mínima de 06 (seis) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período exigido ser ininterrupto.
- 8.28. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações: razão social e CNPJ da licitante; razão social, CNPJ e endereço do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

emitente do atestado; declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados; nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

8.29. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, (06) seis meses do início de execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário.

8.30. Alvará de funcionamento municipal da oficina, dentro do prazo de validade.

8.31. Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) dentro do prazo de validade.

8.32. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.33. A Contratada deverá apresentar **Declaração formal** assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, informando que:

- a) Possui instalações físicas próprias, com estrutura, equipamentos e ferramentas adequados para a execução dos serviços de manutenção veicular corretiva e preventiva;
- b) Dispõe de área coberta e segura, com capacidade mínima para 3 (três) veículos do porte do lote licitado;
- c) Conta com recursos técnicos e operacionais suficientes, em conformidade com os padrões do fabricante dos veículos correspondente ao lote;
- d) Possui Profissionais qualificados, capacitados e em número suficiente para a prestação dos serviços contratados.

8.34. Comprovação através de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, que suas atividades econômicas, abrangem o objeto técnico deste Termo de Referência. A justificativa para tal solicitação se faz necessária para a emissão de notas fiscais ao município.

8.35. Comprovação ou declaração de que o estabelecimento se encontra dentro do raio de atendimento exigido no edital, circunscrito numa distância máxima dentro de um raio de 60 km da base operacional da frota no Pátio da Prefeitura Municipal, situada à Praça Tomaz Alberto Whately, S/Nº no bairro Aparecida - CEP 13.737-065. (Antiga estação ferroviária).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.727.354,33 (quatro milhões, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.

9.2. Decorridos doze meses da data da assinatura da ata/contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPC-FIPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajuste.

- 9.3.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 9.5.** O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 9.6.** As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam em documentos anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** A presente contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, razão pela qual não há previsão de dotação orçamentária nesta fase, nos termos da legislação vigente.
- 10.2.** As despesas decorrentes das futuras contratações serão suportadas por recursos consignados no Orçamento de 2026, à conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade participante, a serem indicadas no momento da formalização do contrato, da emissão da nota de empenho ou de instrumento equivalente, conforme a demanda efetivamente realizada.
- 10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

APÊNDICE DO ANEXO I

RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

LINHA LEVE							
ITEM	PLACA	Nº FROTA (PATR.)	VEÍCULO / EQUIPAMENTO	ANO	COMBUSTIVEL	SECRETARIA	UNIDADE
1	FTJ-1811	43791	CITROEM BERLINGO 1.6 AMBULANCIA	2018	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
2	EWf-9919	43689	CITROEN AIR CROSS START 1.6	2018	FLEX	DESENV. SOCIAL	Conselho Tutelar
3	EST-5775	43790	CITROEN BERLINGO 1.6	2018	FLEX	SERVIÇOS PÚBLICOS	Diretoria
4	EZD-7999	43780	CITROEN BERLINGO 1.6	2018	FLEX	ESPORTE	Esporte
5	SVD-6A54	48514	CITROEN C3 FEEL 1.0	2023	FLEX	DESENV. SOCIAL	CREAS
6	GAA-5F63	48018	FIAT ARG0 1.0	2023	FLEX	SEGURANÇA PÚBLICA	Guarda Municipal
7	GHK-7F55	48017	FIAT ARG0 1.0	2023	FLEX	SEGURANÇA PÚBLICA	Guarda Municipal
8	TJG-6D00	48753	FIAT CRONOS DRIVE	2024	FLEX	DESENV. SOCIAL	Lar Maria Imaculada (Cessão de uso)
9	DMN-8679	33365	FIAT DOBLO 1.8 FURGÃO	2011	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
10	DMN-8647	30394	FIAT FIORINO 1.0 FURGÃO	2009	FLEX	SERVIÇOS PÚBLICOS	Pátio Municipal
11	FEM-4390	39301	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	2014	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Almoxarifado
12	FJF-9620	39427	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	2014	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
13	FNO-5028	39512	FIAT FIORINO FURGÃO	2014	FLEX	EDUCAÇÃO	Almoxarifado
14	FCZ-1767	39520	FIAT FIORINO FURGÃO	2014	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Vigilância Epidemiológica
15	FYY-8047	43707	FIAT MOBI LIKE FIRE 1.0	2018	FLEX	FINANÇAS	Fiscalização Tributária
16	DBS-6A50	48868	FIAT PALIO ELX	2005	FLEX	AGRICULTURA	Diretoria
17	EOB-2906	35236	FIAT PALIO FIRE 1.0 ECONOMY	2012	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
18	FQE-0573	39065	FIAT PALIO FIRE 1.0 ECONOMY	2014	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Vigilância Epidemiológica
19	FRG-5738	39067	FIAT PALIO FIRE 1.0 ECONOMY	2014	FLEX	SEGURANÇA PÚBLICA	Trânsito
20	EOB-2910	36655	FIAT SIENA EL 1.0 FLEX	2012	FLEX	SEGURANÇA PÚBLICA	Bombeiros
21	DMN-8651	30898	FIAT STRADA 1.0 PICK-UP	2010	FLEX	EDUCAÇÃO	Manutenção Escolar
22	EOB-2926	38181	FIAT STRADA 1.4 WORKING	2013	FLEX	AGRICULTURA	Diretoria
23	FQG-0184	39064	FIAT STRADA 1.4 WORKING	2014	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Vigilância Epidemiológica
24	FSQ-9206	39275	FIAT UNO EVO 1.4 ECONOMY	2014	FLEX	SERVIÇOS PÚBLICOS	Diretoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

25	DBS-6A27	48867	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0	2005	FLEX	AGRICULTUR A	Diretoria
26	DMN-8669	33276	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 ECONOMY	2011	FLEX	EDUCAÇÃO	Diretoria
27	DMN-8653	31595	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 ECONOMY	2010	FLEX	AGRICULTUR A	Diretoria
28	DMN-8667	33277	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 ECONOMY	2011	FLEX	ENGENHARI A	Fiscalização Obras
29	DMN-8666	33274	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 ECONOMY	2011	FLEX	ENGENHARI A	Diretoria
30	EOB-2923	38016	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 ECONOMY	2013	FLEX	ESPORTE	Diretoria
31	EOB-2921	37669	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 ECONOMY	2013	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
32	DMN-8654	31594	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 ECONOMY	2010	FLEX	SERVIÇOS PUBLICOS	Pátio Municipal
33	EOB-2924	38017	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 ECONOMY	2013	FLEX	SERVIÇOS PUBLICOS	Pátio Municipal
34	DMN-8675	33364	FORD FIESTA 1.6	2011	FLEX	SERVIÇOS PUBLICOS	Pátio Municipal
35	DMN-8671	33363	FORD FIESTA 1.6	2011	FLEX	EDUCAÇÃO	Diretoria
36	DBS-6558	27637	GM CELTA LIFE 1.0	2005	FLEX	GOVERNO	Distritos
37	DBS-6556	27646	GM CELTA LIFE 1.0	2005	FLEX	GOVERNO	Distritos
38	DBS-6557	27649	GM CELTA LIFE 1.0	2005	FLEX	SERVIÇOS PUBLICOS	Pátio Municipal
39	DBS-6559	27638	GM CELTA LIFE 1.0 FLEX	2005	FLEX	SERVIÇOS PUBLICOS	Pátio Municipal
40	FUG-4546	43068	GM MONTANA 1.4 LS AMBULANCIA	2017	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
41	GGW- 1038	43347	GM MONTANA 1.4 LS AMBULANCIA	2017	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
42	FPP-7879	43067	GM MONTANA 1.4 LS AMBULANCIA	2017	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
43	ERX-8H11	44458	GM MONTANA LS 1.4	2020	FLEX	DESENV. SOCIAL	Lar dos Velhinhos (Cessão de uso)
44	FVF-1685	44237	GM MONTANA LS 1.4 FLEX	2019	FLEX	SEGURANÇA PÚBLICA	Trânsito
45	GJL-7357	44212	GM MONTANA LS 1.4 FLEX	2019	FLEX	SEGURANÇA PÚBLICA	Trânsito
46	DAT-7628	31171	HONDA BROZ 150	2010	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA	Trânsito
47	DAT-7629	31172	HONDA BROZ 150	2010	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA	Trânsito
48	DAT-7631	31173	HONDA BROZ 150	2010	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA	Trânsito
49	FDD-0024	34331	HONDA CG 125 CARGO	2012	GASOLINA	SERVIÇOS PUBLICOS	Pavimentação
50	BFZ-2439	17531	HONDA CG 125 TITAN KS	2001	GASOLINA	MEIO AMBIENTE	Diretoria
51	BFZ-2445	23988	HONDA CG 125 TITAN KS	2003	GASOLINA	SERVIÇOS PUBLICOS	Pátio Municipal
52	BFZ-2443	25360	HONDA CG 125 TITAN KS	2004	GASOLINA	SERVIÇOS PUBLICOS	Limpeza Pública
53	EMF-2F32	47984	HYUNDAI HB20 10M VISION	2023	FLEX	DESENV. SOCIAL	CRAS
54	GEM-2E88	45732	PEUGEOT PARTNER 1.6	2020	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Farmácia Central
55	GGC-3687	44304	RENAULT DUSTER 1.6	2019	FLEX	DESENV. SOCIAL	Diretoria
56	GFA-0486	44393	RENAULT KWID ZEN 1.0	2020	FLEX	DESENV. SOCIAL	Artesanato (Cessão de uso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

57	GHW-6148	44394	RENAULT KWID ZEN 1.0	2020	FLEX	DESENV. SOCIAL	Lar dos Velinhos (Cessão de uso)
58	DUE-7181	47390	RENAULT KWID ZEN 1.0	2021	FLEX	JURÍDICO	Procon
59	EGJ-0840	43711	RENAULT KWID ZEN 1.0	2018	FLEX	SERVIÇOS PUBLICOS	Diretoria
60	GDX-8G13	45703	RENAULT KWID ZEN 1.0	2020	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
61	EZX-9G54	48188	RENAULT KWID ZEN 2	2022	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
62	FGY-9G33	48189	RENAULT KWID ZEN 2	2022	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
63	FHV-4B72	48187	RENAULT KWID ZEN 2	2022	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
64	FLV-5A83	48190	RENAULT KWID ZEN 2	2022	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
65	EOB-2925	38180	RENAULT SANDERO 1.6	2013	FLEX	DESENV. SOCIAL	CRAS
66	DAF-2607	44151	RENAULT SANDERO ZEN 1.6	2019	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Vigilância Sanitária
67	GJA-5327	43061	TOYOTA COROLLA XEI 1.8	2018	FLEX	GOVERNO	Gabinete
68	GHS-2723	41460	VW GOL 1.0 MSI	2016	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
69	DBS-6551	27168	VW GOL AT 1.0	2005	ALCOOL	SERVIÇOS PUBLICOS	Pátio Municipal
70	DBA-1464	39057	VW GOL TURBO 16V	2001	GASOLINA	MEIO AMBIENTE	Aterro Sanitário
71	DMN-8658	31083	VW KOMBI STANDARD	2010	FLEX	SERVIÇOS PUBLICOS	Manutenção Elétrica
72	CDV-2728	43047	VW KOMBI STANDARD	2002	GASOLINA	SERVIÇOS PUBLICOS	Pátio Municipal
73	KAN-2167	27288	VW SAVEIRO 1.6 FURGÃO	2005	FLEX	SERVIÇOS PUBLICOS	Limpeza Pública
74	FUL-9277	43838	VW VOYAGE 1.6 MSI	2014	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
75	GCF-5071	40255	VW VOYAGE 1.6 TL MB	2016	FLEX	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
76	DMN-8657	32366	PODIUM JEM-B CARRETA CARGA REBOQUE	2011	N/A	SEGURANÇA PÚBLICA	Bombeiros
77	GHX-4J28		TRIANGULO CA 1E CARGA REBOQUE	2020	N/A	ESPORTE	Esporte

LINHA MÉDIA							
ITEM	PLACA	Nº FROTA (PATR.)	VEÍCULO / EQUIPAMENTO	ANO	COMBUSTIV EL	SECRETARIA	UNIDADE
78	EEF-2J36	48843	FIAT DUCATO 2.3 MULT JET	2009	DIESEL S-500	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
79	DMN-8638	29828	FIAT DUCATO 2.8 JTD	2009	DIESEL S-500	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
80	DMN-8637	29827	FIAT DUCATO 2.8 JTD	2009	DIESEL S-500	MEIO AMBIENTE	Defesa Civil
81	GGV-0I45	Estado	GM S-10 2.8L 4X4 CD	2022	DIESEL S-10	SEGURANÇA PÚBLICA	Guarda Municipal
82	DMN-8672	33366	HYUNDAI HR PICK-UP	2011	DIESEL S-500	SEGURANÇA PÚBLICA	Trânsito
83	DMN-8673	33356	HYUNDAI HR PICK-UP	2011	DIESEL S-500	SERVIÇOS PUBLICOS	Pavimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

84	EOB-2901	33361	HYUNDAI HR PICK-UP	2011	DIESEL S-500	SERVIÇOS PÚBLICOS	Pátio Municipal
85	EOB-2902	33362	HYUNDAI HR PICK-UP	2011	DIESEL S-500	SERVIÇOS PÚBLICOS	Limpeza Pública
86	EOB-2903	33627	IVECO 70C16 MICROÔNIBUS	2011	DIESEL S-500	SERVIÇOS PÚBLICOS	Pavimentação
87	EOB-2919	37316	IVECO 70C17 MICROÔNIBUS ESCOLAR	2012	DIESEL S-10	EDUCAÇÃO	Transporte de Alunos
88	EOB-2918	37317	IVECO 70C17 MICROÔNIBUS ESCOLAR	2012	DIESEL S-10	SERVIÇOS PÚBLICOS	Limpeza Pública
89	BSV-5673	Estado	IVECO DAILY 35-10 FURGÃO	1997	DIESEL S-500	MEIO AMBIENTE	Defesa Civil
90	FDB-6G35	Estado	IVECO DAILY MINIBUS 45.170	2022	DIESEL S-10	DESENV. SOCIAL	Divisão de Esporte (Cessão de uso)
91	DJM-1D81	48842	MB LO 809 MICROÔNIBUS ESCOLAR	2009	DIESEL S-500	EDUCAÇÃO	Transporte de Alunos
92	CDV-2273	28129	MB OM 610 MICROÔNIBUS	2002	DIESEL S-500	SERVIÇOS PÚBLICOS	Limpeza Pública
93	GDE-7029	41461	MB OM 726 MASCARELLO GRAN MICRO	2015	DIESEL S-10	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
94	FMN-3527	43474	MB SPRINT415 FURGAO AMBULANCIA	2017	DIESEL S-10	SAÚDE PÚBLICA	SAMU
95	GBP-1D35	Estado	MB SPRINTER 417 FURGAO RESGATE	2023	DIESEL S-10	SEGURANÇA PÚBLICA	Bombeiros
96	FNZ-3E84	Estado	MITSUBISHI TRITON L200 GLS 4X4 CD	2022	DIESEL S-10	MEIO AMBIENTE	Defesa Civil
97	GJW-7539	43667	MITSUBISHI TRITON SPORT L200 GL	2018	DIESEL S-10	SAÚDE PÚBLICA	Vigilância Epidemiológica
98	DHA-1915	44097	RENAULT MASTER L1H1 FURGAO AMBULÂNCIA	2019	DIESEL S-10	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
99	TKX-OC81	48830	RENAULT MASTER L1H1 FURGAO AMBULÂNCIA	2024	DIESEL S-10	SAÚDE PÚBLICA	SAMU
100	CRN-4884	43745	RENAULT MASTER L2H2 FURGÃO ODONTO	2018	DIESEL S-10	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
101	FUQ-7A12	Estado	RENAULT MASTER MINIBUS L2H2	2022	DIESEL S-10	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
102	EOV-5G95	Estado	RENAULT MASTER MINIBUS L3H2	2023	DIESEL S-10	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
103	ESR-2I53	Estado	RENAULT MASTER MINIBUS L3H2	2021	DIESEL S-10	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
104	GFP-2D97	Estado	RENAULT MASTER MINIBUS L3H2	2023	DIESEL S-10	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
105	TIT-1B99	48862	RENAULT MASTER MINIBUS L3H2	2024	DIESEL S-10	DESENV. SOCIAL	Lar dos Velhinhos (Cessão de uso)
106	DBS-6553	27167	VOLARE A6 MICROÔNIBUS	2004	DIESEL S-500	SEGURANÇA PÚBLICA	Guarda Municipal
107	DBA-8772	25742	VOLARE A6 MICROÔNIBUS ESCOLAR	2003	DIESEL S-500	SERVIÇOS PÚBLICOS	Pátio Municipal
108	FQA-1665	Estado	VOLARE V6L MICROÔNIBUS	2014	DIESEL S-10	EDUCAÇÃO	Transporte de Alunos
109	EOB-2916	37003	VOLARE V8L MICROÔNIBUS	2012	DIESEL S-10	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
110	ERA-8189	43750	VOLARE V8L MICROÔNIBUS	2019	DIESEL S-10	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
111	EXV-2028	43749	VOLARE V8L MICROÔNIBUS	2019	DIESEL S-10	SAÚDE PÚBLICA	Transporte
112	DMN-8641	29836	VOLARE W8 MICROÔNIBUS	2009	DIESEL S-500	ESPORTE	Diretoria
113	DMN-8643	29832	VOLARE W8 MICROÔNIBUS	2009	DIESEL S-500	ESPORTE	Diretoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VEÍCULOS PESADOS							
ITEM	PLACA	Nº FROTA (PATR.)	VEÍCULO / EQUIPAMENTO	ANO	COMBUSTIVEL	SECRETARIA	UNIDADE
114	FDC-0706	39291	FORD CARGO 1319e COLETOR LIXO	2014	DIESEL S-10	SERVIÇOS PUBLICOS	Limpeza Pública
115	DJE-1382	29822	FORD CARGO 1717 COLETOR LIXO	2005	DIESEL S-500	SERVIÇOS PUBLICOS	Limpeza Pública
116	DJE-1D86	29823	FORD F12000 CAMINHÃO BASCULANTE	2005	DIESEL S-500	MEIO AMBIENTE	Aterro Sanitário
117	DJE-1385	29820	FORD F12000 CAMINHÃO BASCULANTE	2005	DIESEL S-500	SERVIÇOS PUBLICOS	Pavimentação
118	DJE-1383	29825	FORD F12000 CAMINHÃO CARROCERIA	2005	DIESEL S-500	SERVIÇOS PUBLICOS	Limpeza Pública
119	DJE-1381	29821	FORD F12000 CAMINHÃO GUINDASTE	2005	DIESEL S-500	SERVIÇOS PUBLICOS	Vias Públicas
120	CDZ-5568	9031	FORD F4000 CAMINHÃO CARROCERIA	1985	DIESEL S-500	SERVIÇOS PUBLICOS	Limpeza Pública
121	DJM-3664	Estado	IVECO TECTOR 170E22 6X2 TANQUE/RESGATE	2012	DIESEL S-10	SEGURANÇA PÚBLICA	Bombeiros
122	UDZ-OG11		IVECO TECTOR 24280 6X2 TANQUE	2025	DIESEL S-10	MEIO AMBIENTE	Defesa Civil
123	CDZ-5583	22398	MB 1113 CAMINHÃO ESPARGIDOR	1978	DIESEL S-500	SERVIÇOS PUBLICOS	Pavimentação
124	BPY-7885	22337	MB 1113 CAMINHÃO PRANCHA	1962	DIESEL S-500	AGRICULTURA	Serviço Estradas e Rodagem
125	BPY-7883	22396	MB 1113 CAMINHÃO TANQUE/PIPA	1979	DIESEL S-500	SERVIÇOS PUBLICOS	PATIO MUNICIPAL
126	FWR-4F24	49325	VW 14190 ROSBUST 4x2 BASCULANTE	2022	DIESEL S-10	AGRICULTURA	Serviço Estradas e Rodagem
127	EOB-2915	37002	VW 15190 OD ONIBUS	2012	DIESEL S-10	SERVIÇOS PUBLICOS	Limpeza Pública
128	DJM-7664	Estado	VW 15190 EOD ONIBUS ESCOLAR	2013	DIESEL S-10	EDUCAÇÃO	Transporte de Alunos
129	EZS-6655	43706	VW 15190 OD ONIBUS ESCOLAR	2018	DIESEL S-10	EDUCAÇÃO	Transporte de Alunos
130	EOB-2914	36856	VW 15190 OD ONIBUS ESCOLAR	2012	DIESEL S-10	EDUCAÇÃO	Transporte de Alunos
131	EOB-2904	33626	VW 15190 OD ONIBUS ESCOLAR	2011	DIESEL S-500	EDUCAÇÃO	Transporte de Alunos
132	DBA-8762	23864	VW 15190 WORKER TANQUE	2002	DIESEL S-500	MEIO AMBIENTE	Aterro Sanitário
133	DBA-8773	25739	VW 8120 WORKER CAMINHÃO BAÚ	2003	DIESEL S-500	EDUCAÇÃO	Merenda Escolar
134	SYS-3125	49144	VW 9170 4X2 BASCULANTE	2023	DIESEL S-10	AGRICULTURA	Limpeza Pública (Cessão de uso)
135	CDZ-5545	22406	GUERRA CARRETA CARGA PRANCHA REBOQUE	1969	N/A	AGRICULTURA	Serviço Estradas e Rodagem

LINHA EXTRA PESADA							
ITEM	PLACA	Nº FROTA (PATR.)	VEÍCULO / EQUIPAMENTO	ANO	COMBUSTIVEL	SECRETARIA	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

136	AGR-0002	44260	BUDNY BDY8540 TRATOR AGRICOLA 4X4	2019	DIESEL S-500	SERVIÇOS PUBLICOS	Limpeza Pública
137	DBA-0502	22405	CLARK CARREGADEIRA MICHIGAN 75III	1980	DIESEL S-500	AGRICULTUR A	Serviço Estradas e Rodagem
138	DAE-0002	41100	FIATALLIS 1500B CARREGADEIRA	198	DIESEL S-500	MEIO AMBIENTE	Aterro Sanitário
139	DBA-0501	22425	FORD 4610 TRATOR AGRICOLA	1990	DIESEL S-500	GOVERNO	Distritos
140	DBA-0511	22400	FORD 4610 TRATOR AGRICOLA	1990	DIESEL S-500	GOVERNO	Distritos
141	DBA-0513	9045	MF 235 TRATOR AGRICOLA	1976	DIESEL S-500	MEIO AMBIENTE	Aterro Sanitário
142	CDZ-5570	22351	MF 265 TRATOR AGRICOLA	1986	DIESEL S-500	SERVIÇOS PUBLICOS	Limpeza Pública
143	CDZ-5572	22389	MF 265 TRATOR AGRICOLA	1999	DIESEL S-500	SERVIÇOS PUBLICOS	Limpeza Pública
144	CDZ-5578	1693	MF 50X TRATOR AGRICOLA	1973	DIESEL S-500	GOVERNO	Distritos
145	EOB-2928	38953	MULLER VAP 55 ROLO COMPACTADOR	2013	DIESEL S-500	SERVIÇOS PUBLICOS	Pavimentação
146	DMN-8660	31168	NEW HOLLAND 7D TRATOR ESTEIRA	2010	DIESEL S-500	MEIO AMBIENTE	Aterro Sanitário
147	AGR-0001	44096	NEW HOLLAND B95 B 4X4 RETROESCAVADEIRA	2019	DIESEL S-500	AGRICULTUR A	Serviço Estradas e Rodagem
148	EJW-0C42	48016	NEW HOLLAND B95 B 4X4 RETROESCAVADEIRA	2022	DIESEL S-500	AGRICULTUR A	Serviço Estradas e Rodagem
149	DMN-8632	29376	NEW HOLLAND LB90 RETROESCAVADEIRA	2008	DIESEL S-500	MEIO AMBIENTE	Aterro Sanitário
150	AGR-0005	Estado	NEW HOLLAND TL 5.80 TRATOR AGRICOLA	2022	DIESEL S-500	AGRICULTUR A	Serviço Estradas e Rodagem
151	IGA-0002	42755	NEW HOLLAND TL 75E TRATOR AGRICOLA	2017	DIESEL S-500	GOVERNO	Distritos
152	SBE-0002	42754	NEW HOLLAND TL 75E TRATOR AGRICOLA	2017	DIESEL S-500	GOVERNO	Distritos
153	AGR-0004	Estado	XCMG GR1803 BR MOTONIVELADORA	2021	DIESEL S-500	AGRICULTUR A	Serviço Estradas e Rodagem
154	AGR-0006	Estado	XCMG XE180 BR ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2024	DIESEL S-10	AGRICULTUR A	Serviço Estradas e Rodagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

PROPOSTA READEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2713/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
EDITAL Nº 01/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos multimarcas, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para utilização nos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Mococa-SP

A licitante, inscrita no CNPJ n.º,
estabelecida na, nº....., bairro
....., telefone nº, e-mail, propõe
fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Lote 01 – LINHA LEVE

Item	Descrição	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Percentual de Desconto por item (%)	Valor com Desconto (R\$)
1	Serviços de manutenção em veículos linha leve (horas)	1.584	R\$ 265.655,28		R\$
2	Peças	01	R\$ 745.500,00		R\$
Valor Total Global do Lote			R\$ 1.011.152,64	%	R\$

Percentual de desconto ofertado sobre o valor global do lote: _____ %

Lote 02 – LINHA MÉDIA

Item	Descrição	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Percentual de Desconto por item (%)	Valor com Desconto (R\$)
3	Serviços de manutenção em veículos linha média (horas)	2.078	R\$ 464.620,02		R\$
4	Peças	01	R\$ 947.900,00		R\$
Valor Total Global do Lote			R\$ 1.412.520,02	%	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Percentual de desconto ofertado sobre o valor global do lote: _____ %

Lote 03 – LINHA PESADA

Item	Descrição	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Percentual de Desconto por item (%)	Valor com Desconto (R\$)
5	Serviços de manutenção em veículos linha pesada (horas)	1.230	R\$ 291.510,00		R\$
6	Peças	01	R\$ 979.000,00		R\$
Valor Total Global do Lote ?			R\$ 1.270.510,00	%	R\$

Percentual de desconto ofertado sobre o valor global do lote: _____ %

Lote 04 – LINHA EXTRAPESADA

Item	Descrição	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Percentual de Desconto por item (%)	Valor com Desconto (R\$)
7	Serviços de manutenção em veículos linha extrapesada (horas)	833	R\$ 215.741,92		R\$
8	Peças	01	R\$ 816.600,00		R\$
Valor Total Global do Lote ?			R\$ 1.033.171,67	%	R\$

Percentual de desconto ofertado sobre o valor global do lote: _____ %

Valor total por extenso: R\$ (.....)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação.

Declaramos, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declaramos que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dados do Responsável pela assinatura do instrumento contratual

Nome:

CPF:

Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:

Dados Bancários da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa
ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO III

Modelo de Declaração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2713/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
EDITAL Nº 01/2026

Ao
PREGOEIRO (A) DO MUNICIPIO DE MOCOCA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

➤ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

➤ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

➤ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

➤ Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

➤ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

➤ Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO IV

Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2713/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
EDITAL Nº 01/2026

Ao
PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE MOCOCA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO V

Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE MOCOCA**, com sede à Rua XV Novembro, nº 360 Centro, CEP 13.730-020, MOCOCA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.763.928/0001-01, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, casado, portador do inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à, Rua XXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro, XXXX, CEP XXXXXX, na cidade de Mococa/SP e a empresa (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa incluindo dados bancários), considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nº XXX/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6371/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos multimarcas, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para utilização nos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Mococa-SP, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote ____ – LINHA _____

Item	Descrição	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Percentual de Desconto por item (%)	Valor com Desconto (R\$)
	Serviços de manutenção em veículos linha _____ (horas)				R\$
2	Peças	01	R\$		R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Valor Total Global do Lote 	R\$	%	R\$
--	-----	---	-----

(...)

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA DE MOCOCA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Mococa que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, através de transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A..



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

12.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Mococa, de de 2026.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Município de Mococa
Órgão gerenciador/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Detentora da ata/contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS/ATAS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos multimarcas, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para utilização nos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Mococa

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, de de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS/GESTOR DE CONTRATO DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CNPJ Nº: 44.763.928/0001-01

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos multimarcas, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para utilização nos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Mococa

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mococa, de de 2026.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal